



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 179/2021

DISPENSA N°. 118/2021.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**PARA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O Processo em epígrafe contém 51 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

02

Conceição da Feira - Bahia, 23 de junho de 2021.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

**Ref:** Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria de empresa especializada na contratação de Sistema Integrado de gestão de Planejamento, gestão das Licitações e Contratos e gestão de Compras, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Edson Danilo de Freitas Amorim  
**Secretário de Finanças e Planejamento**



Conceição da Feira, 21 de Junho 2021.


Ao Setor de Licitações.

Diante das cotações apresentadas por este Setor de Compras, e, após análise, verificamos os preços apresentados pelas empresas e a vencedora de menor valor GE CONSULTORIA PUBLICA, para prestação de serviços de consulta e acessória a central de compras, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal.

Encaminhamos os orçamentos para verificação, e solicitação dos documentos necessários.

EMPRESAGE CONSULTORIA PUBLICA  
CNPJ: 08.621.541/0001-49

Atenciosamente,

  
João Filipe Lefundes  
Diretor de Compras  
Decreto 036/2021

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Bahia  
Ref.: Dispensa n.

Proponente:

1. Razão Social: FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS
2. Endereço: Av. 17 de Abril, 234 – Térreo – Centro – Capela do Alto Alegre – Ba. CEP: 44.645-000
3. Telefone: (75) 3690-2500 E-mail: fabioangelofisco@gmail.com
4. CNPJ: 09.289.952/0001-02

Assunto: PROPOSTA FINANCEIRA

Vimos apresentar proposta conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA A CENTRAL DE COMPRAS NOS MOLDES DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	2	RS10.000,00	RS20.000,00

Valor Total: VINTE MIL REAIS.

Declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global;
- nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- As despesas com alimentação, hospedagem e combustível serão de obrigação da contratante.
- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Capela do Alto Alegre, 02 de junho de 2021.

  
**FISCO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME**

CNPJ: 09.289.052/0001-02

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Bahia  
Ref.: Dispensa n.

Proponente:

1. Razão Social: GE Consultoria Pública Ltda
2. Endereço: Av. Luiz Tarquínio Pontes, 2580, Edf. Villas Empresarial I, sala 311, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas – Ba CEP 42.700-000
3. Telefone: 71 3341-0260 Email: comercial@grupoexito.com.br
4. CNPJ: 08.621.541/0001-49

Assunto: PROPOSTA FINANCEIRA

Vimos apresentar proposta conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA A CENTRAL DE COMPRAS NOS MOLDES DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	2	R\$7.500,00	R\$15.000,00

Valor Total: Quinze mil reais.

Declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global;
- nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- As despesas com alimentação, hospedagem e combustível serão de obrigação da contratante.
- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Lauro de Freitas - Ba, 02 de junho de 2021.



Antônio de Souza Sampaio Filho – Sócio Diretor  
CPF: 669.610.255-87  
GE Consultoria Pública Ltda Me 08.621.541/0001-49

08.621.541/0001-49  
GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA-ME  
Av. Luiz Tarquínio Pontes nº 2580  
Edif. Villas Empresarial I-Sala 311  
Vilas do Atlântico CEP 42.700-000  
LAURO DE FREITAS-BA

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Conceição da Feira – Bahia

Ref.: Dispensa n.

Proponente:

1. Razão Social: Unipública - Consultoria e Assessoria Ltda
2. Endereço: Rua ACM, nº 913 - Sala 101 - Parque Ipê 44.054-005 - Feira de Santana - Bahia
3. Telefone: (75) 3021-3452 E-mail: neide@unipublica.com.br
4. CNPJ: 18.805.649/0001-45

Assunto: PROPOSTA FINANCEIRA

Vimos apresentar proposta conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA A CENTRAL DE COMPRAS NOS MOLDES DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	2	R\$8.500,00	R\$17.000,00

Valor Total: Dezesete Mil Reais.

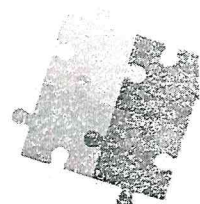
Declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global;
- nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos relacionados com os serviços a serem executados, especialmente, os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- As despesas com alimentação, hospedagem e combustível serão de obrigação da contratante.
- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Feira de Santana, 02 de junho de 2021.

  
Maria Neide de Santana Reis  
UNIPÚBLICA - Consultoria e Assessoria Ltda  
Sócia Proprietária  
CPF: 382.316.895-91

18.805.649/0001-45  
UNIPÚBLICA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA  
Rua ACM, 913 - Sala 101 - Parque Ipê  
CEP: 44.054-005  
FEIRA DE SANTANA - BA





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

## ***Termo de Referência***

**OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria e assessoria de empresa especializada na contratação de Sistema Integrado de gestão de Planejamento, gestão das Licitações e Contratos e gestão de Compras, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento municipal.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS )**

**PRAZO: 60 DIAS**

**JUSTIFICATIVA:** No setor público, tendo em vista a gama de produtos e serviços demandados pelos diversos setores e secretárias, o dinamismo que precisa empreender para atendê-los tempestivamente e com observância da complexa legislação que o norteia, apresenta um possível aumento da exposição aos riscos, podendo leva-lo a fragilidades em seus controles que desencadeie em sérios problemas a entidade e a pessoa física do gestor.

Dimensionar e mitigar riscos (legais, operacionais, financeiros), deve ser uma constante. Assessorar, capacitar e treinar o corpo funcional, efetivos e comissionados, de modo que haja também um ganho de produtividade e aprimoramento dos processos internos.

Para tanto, torna-se necessário a contratação de empresa especializada em gestão de compras para capacitação técnica operacional de funcionários, com o intuito de profissionalizar ainda mais a gestão dos controles da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, reduzindo ao máximo a possibilidade de falhas/erros que possam trazer prejuízos legais, financeiros, potencializando a força de trabalho na busca de melhores resultados, qualitativo e quantitativo.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- Definição junto ao Controle Interno sobre o fluxo correto da despesa e capacitação de todos os participantes do fluxo de compras do município.
- Palestra sobre Fluxo da despesa ao Secretários, Assessores, Prefeito e Central de compras.
- Auxílio na reestruturação e coordenação para aperfeiçoar os trabalhos das centrais para maior agilidade e organização.
- Relatórios de acompanhamento da evolução dos trabalhos e principais impasses a serem resolvidos com o apoio dos Controles Internos, Secretários e/ou Prefeito.
- Capacitação dos solicitantes dos produtos de todas as secretarias.
- Apoio do início ao fim do planejamento anual das compras que,



## Prefeitura Municipal de Conceição da Feira ESTADO DA BAHIA

- Apoio do início ao fim do planejamento anual das compras que, após o primeiro ano, se tornará automático via software.
- Disponibilização de modelos de planejamento com base no número de habitantes da cidade.
- Aperfeiçoamento da Central de compras com definição das funções, atribuições de cada funcionário e gestão eficiente dos trabalhos.
- Trabalho de capacitação do Secretário de Administração e Controle Interno quanto ao software para emissão dos relatórios de gestão, análises dos dashboards e, com isso, uma visibilidade do fluxo de forma ímpar.
- Apoio nas cotações de materiais para definição dos preços referenciais dos produtos a serem licitados possibilitando mais agilidade ao processo licitatório.

### **Preços**

ESPECIFICADOS NAS COTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

### **Prazo do Contrato**

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 60 (sessenta) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.

### **OUTRAS INFORMAÇÕES**

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Secretaria Municipal de Saúde à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 23 de junho de 2021.

  
**Naisa Cerqueira Pinheiro**  
Presidente da CPL





Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA



**CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

**CERTIFICA**

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **prestação de serviços de consultoria e assessoria de empresa especializada na contratação de Sistema Integrado de gestão de Planejamento, gestão das Licitações e Contratos e gestão de Compras**, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento de Conceição da Feira, Bahia.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 48000 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2.014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
Fonte: 00

Valor: **15.000,00** (Quinze mil reais).

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa de prestação de serviços de consultoria e assessoria de empresa especializada na contratação de Sistema Integrado de gestão de Planejamento, gestão das Licitações e Contratos e gestão de Compras.

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 23 de junho de 2021.

  
Edson Danilo de Freitas Amorim  
**Secretário de Finanças e Planejamento**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX / 2021**

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXX**, C.N.P.J. sob nº **XXXX**, situada no(a) **XXXX**., CEP **XXXX**, tendo como seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXX**, portadora do CPF nº **XXXX** e RG nº **XXXX**, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **118/2021** e **Processo Administrativo nº 179/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E GESTÃO DE COMPRAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL, nos termos da Dispensa de Licitação nº 118 / 2021 e Processo Administrativo nº 179/2021, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

**Órgão: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Projeto Atividade- 2.014 – Manutenção das Atividades da SEFIN**

**Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ XXXX (XXXX)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

O presente termo de contrato tem a vigência 60 (Sessenta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global, podendo ser emitido Termo Aditivo de Prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I – DA CONTRATADA:**

- d) Entregar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que realizar, de acordo com as especificações supra mencionadas;
- f) Efetuar as correções/adequações imediatas dos serviços executados/metodologias utilizadas, objeto deste, que estiverem fora das especificações contidas na proposta ou que se verifique vícios, falhas ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

**II – DO CONTRATANTE:**

- c) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% ( sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXX de 2021.

---

**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**

Prefeito

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**RG:**

---

**RG:**



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO**

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa para **prestação de serviços de consultoria e assessoria de empresa especializada na contratação de Sistema Integrado de gestão de Planejamento, gestão das Licitações e Contratos e gestão de Compras**, atendendo às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento de Conceição da Feira-Ba.

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 23 de junho de 2021.

  
João Pedro Labriola Cardozo  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CONTRATADA: GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA-ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ACESSORIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E GESTÃO DE COMPRAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 08.621.541/0001-49

ENDEREÇO: AV. LUIZ TARQUÍNIO PONTES, Nº 2580, ED. VILLAS EMPRESARIAL I, SALA 311, VILAS DO ATLÂNTICO, LAURO DE FREITAS-BA.

VALOR R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais), a ser pago em duas parcelas de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2.014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 23 / 06 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 23 / 06 / 2021.

  
\_\_\_\_\_  
NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.621.541/0001-49

**Razão Social:** GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA ME

**Endereço:** AV AV SANTOS DUMONT 2615 SALA 130 SH LIT NOR / CENTRO / LAURO  
DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2021 a 10/08/2021

**Certificação Número:** 2021041301130888319308

Informação obtida em 16/06/2021 09:51:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA**  
**CNPJ: 08.621.541/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

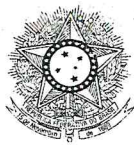
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:41:34 do dia 16/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2021.

Código de controle da certidão: **BD21.82A0.B574.A82C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.621.541/0001-49  
Certidão n°: 18854205/2021  
Expedição: 16/06/2021, às 09:50:09  
Validade: 12/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.621.541/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212396839

RAZÃO SOCIAL	
GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	08.621.541/0001-49

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda  
Coordenação Tributária

### CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 16/06/2021, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 08621541000149, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10001426.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 16/06/2021 09:59:46, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

**Código de Controle:** 019104000041464220210616

**Emitida via Internet,** às 09:59:45 hs, do dia 16/06/2021

**Validade:** 90 dias.

#### **OBSERVAÇÃO:**

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;

- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **08.621.541/0001-49**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:51:46 do dia 16/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MJWM160621095146

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



16/06/2021 004964678

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 004964678**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 16/06/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, portador do CNPJ: 08.621.541/0001-49, estabelecida na AVENIDA LUIZ TARQUÍNIO PONTES, N 2580, ED VILLAS EMPRESARIAL I - SALA 311, VILLAS DO ATLÂNTICO, CEP: 42700-000, Salvador - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 16 de junho de 2021.

**PEDIDO Nº:**

**004964678**





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

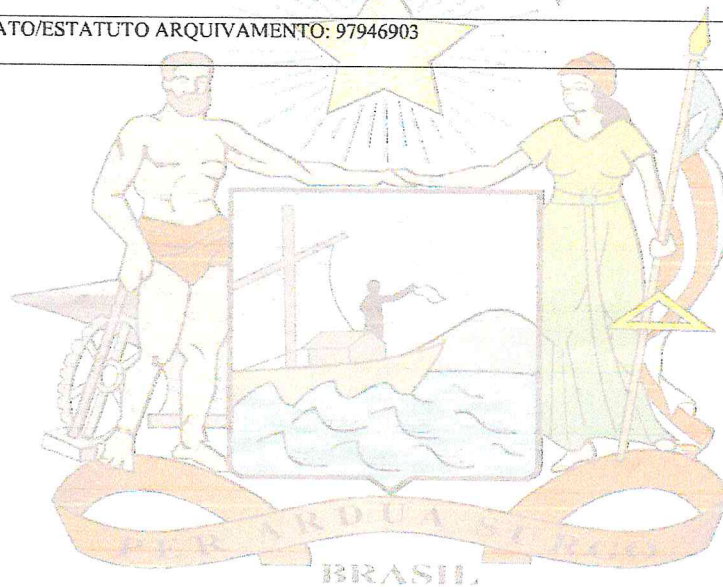
NOME DA EMPRESA	GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	205014208 - 04/02/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 29202994869  
CNPJ 08.621.541/0001-49  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2020  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97946903 DE 05/02/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 05/02/2020

### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97946903



*Tiana Regila M. G. de Araújo*

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

23  
F

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE  
GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA**

**CNPJ nº 08.621.541/0001-49**

ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO nacionalidade brasileira, nascido em 06/02/1973, Divorciado, Contabilista, CPF nº 669.610.255-87, Carteira de Identidade nº 0389940038, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na 3ª TV Professor Isaias Alves de Almeida, 127, Ed: Casa de Verdi; Apt: 102;:, Costa Azul, Salvador-BA, CEP 41.760-120, BRASIL.

ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 24/02/1975, casado em comum hão parcial de bens, empresário, CPF nº 613.151.845-91, carteira de identidade nº 0520092465, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado não Caminho 75, Qd E, S/N, Fazenda Grande III, Salvador-BA, CEP 41.343-510, BRASIL.


Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.994.869, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580 | Ed Vilas Empresarial 1 | SALA 311 | Qd B000 | Lote 0003A | Loteamento 54 | Loteam GRJ Reunidas Concórdia | Buraquinho | Lauro de Freitas-BA, CEP 42.709-190 | devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.621.541/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:



**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Consultoria e assessoria a empresas públicas e privadas na organização e normatização de setores e secretarias, no gerenciamento financeiro e patrimonial, no controle interno nos setores técnicos, folha de pagamento e em comunicação audiovisual e impressa; Consultoria e auditoria contábil e tributária; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e serviços da tecnologia e informação ; Atividade de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial com acesso a internet; Desenvolvimento de programas de computador sob encomendas e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

**CNAE FISCAL**

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica  
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda  
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação  
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária  
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

 Req: 8100000004430

  Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97946903 em 05/02/2020  
Protocolo 205014208 de 04/02/2020  
Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 81739292888790  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

CNPJ nº 08.621.541/0001-49

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO nacionalidade brasileira, nascido em 06/02/1973, Divorciado, Contabilista, CPF nº 669.610.255-87, Carteira de Identidade nº 0389940038, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado na 3ª TV Professor Isaias Alves de Almeida, 127, Ed: Casa de Verdi; Apt: 102;, Costa Azul, Salvador-BA, CEP 41.760-120, BRASIL.

ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA nacionalidade brasileira, nascido em 24/02/1975, casado em comum hão parcial de bens, empresário, CPF nº 613.151.845-91, carteira de identidade nº 0520092465, órgão expedidor SSP-BA, residente e domiciliado não Caminho 75, Qd E, S/N, Fazenda Grande III, Salvador-BA, CEP 41.343-510, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29.202.994.869, com sede na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580 | Ed Vilas Empresarial I | SALA 311 | Qd B000 | Lote 0003A | Loteamento 54 | Loteam GRJ Reunidas Concórdia | Buraquinho | Lauro de Freitas-BA, CEP 42.709-190 | devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.621.541/0001-49, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação do Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira com a razão social de **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580 | Ed Vilas Empresarial I | SALA 311 | Qd B000 | Lote 0003A | Loteamento 54 | Loteam GRJ Reunidas Concórdia | Buraquinho | Lauro de Freitas-BA, CEP 42.709-190 | podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil ) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, subscrito e integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

- ❖ ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO, com 9.900 (Nove Mil Novecentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).
- ❖ ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA, com 100 (Cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 100,00 (Cem Reais).

Req: 81000000004430

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97946903 em 05/02/2020

Protocolo 205014208 de 04/02/2020

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81739292888790

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



25  
F

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE**  
**GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA**

**CNPJ nº 08.621.541/0001-49**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Consultoria e assessoria a empresas públicas e privadas na organização e normatização de setores e secretarias, no gerenciamento financeiro e patrimonial, no controle interno nos setores técnicos, folha de pagamento e em comunicação audiovisual e impressa; Consultoria e auditoria contábil e tributária; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e serviços da tecnologia da informação; Atividade de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial com acesso a internet; Desenvolvimento de programas de computador sob encomendas e desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade iniciou suas atividades em 02/02/2007 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA.** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO**, **ISOLADAMENTE** ao **ADMINISTRADOR** não Sócio **ROBERTO JOSÉ DA SILVA**, **ISOLADAMENTE** ao Sócio **ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA OITAVA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.



Req: 81000000004430



Página 3



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE

GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

CNPJ nº 08.621.541/0001-49

**CLÁUSULA DÉCIMA.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** A sociedade não se dissolverá pela falência, morte, insolvência, exclusão de qualquer dos sócios, tendo os sócios remanescentes a preferência para comprar ou indicar terceiros para adquirir as quotas do sócio falecidos, pré-morto, insolvente ou excluído, pelo valor patrimonial, calculado com base no último balanço patrimonial da sociedade, devendo a quantia ser paga a este ou a seus sucessores, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data do evento.

**Parágrafo Primeiro.** Na hipótese de o sócio estar se retirando da sociedade por motivo de morte ou incapacidade civil, os sócios remanescentes poderão, por unanimidade, aprovar o ingresso na Sociedade (dos herdeiros do sócio morto ou incapaz). Nesse caso, a participação do herdeiro que ingressar na Sociedade deverá corresponder à participação então pelo sócio morto ou incapaz.

✓ **Parágrafo Segundo.** As cotas só poderão ser vendidas após aprovação unânime dos demais sócios.

✓ **Parágrafo Terceiro.** As prioridades para aquisição das quotas do sócio falido, morto, insolvente, incapaz, ou excluído ficam estabelecidas da seguinte forma:

Sócios remanescentes, na proporção de sua participação no capital da sociedade;

Caso um dos sócios, não queira adquiri-las, os demais sócios, na proporção de sua participação no capital da Sociedade;

Terceiro indicado pelos sócios remanescentes: e

Terceiro indicado pelos sócios em desligamento, com a aprovação dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Quarto.** Fica assegurado aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, o recebimento dos haveres que forem apurados no balanço especial no prazo de 12 (doze) meses, com a carência de 03 (três). Os pagamentos relativos aos haveres serão efetuados pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de 03 (três) meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses,



Req. 81000000004430



Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97946903 em 05/02/2020

Protocolo 205014208 de 04/02/2020

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81739292888790

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

27

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE

### GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA

CNPJ nº 08.621.541/0001-49

tudo a contar da data do falecimento, com correção pelo IGPM-FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo que a primeira parcela vencerá no mês seguinte a referida carência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestarem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** O Sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

**Parágrafo único.** Caso os demais sócios decidam adquirir as cotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** A assembleia só será obrigatória se o número de sócios for superior a 10 (dez) membros. Em caso da sociedade ter o número de membros limitado a 10(dez) sócios, fica convencionado entre eles, em substituição as assembleias, a convocação de reuniões periódicas obedecendo aos critérios previstos no Novo Código Civil Brasileiro.



Req: 81000000004430



Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97946903 em 05/02/2020

Protocolo 205014208 de 04/02/2020

Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 81739292888790

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE  
GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA


CNPJ nº 08.621.541/0001-49

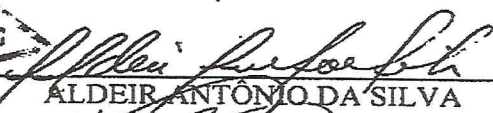
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.


**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.** Fica eleito o foro de Salvador-Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Salvador-Ba, 07 de janeiro de 2020.

  
ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
ROBERTO JOSÉ DA SILVA  
(ADMINISTRADOR não sócio)

**3º TABELIONATO DE NOTAS**  
Av. Amândeo Teodoro Neves, 1532 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo  
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel: (71) 3014-6817  
E-mail: tabelionatodedenotas@gmail.com


Tabelião: Bel. Valtér da Silva Reis  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[2Fw3D0Z0] - ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO. [2Fw3Mp80] - ALDEIR ANTÔNIO DA SILVA.  
Salvador/BA, 28 de Janeiro de 2020

Em Test. da Verdade.

TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCRIVENTE  
Seio: 1603.AC861381-6 e 1603.AC861382-4 - Valor: R\$ 10,40

Consulte em: [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)  
T. Fisc. R\$ 5,56, FECOM R\$ 1,38, FMMPEA R\$ 10, MPGE R\$ 0,20, Def. R\$ 0,14



**3º TABELIONATO DE NOTAS**  
Av. Amândeo Teodoro Neves, 1532 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo  
Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41820-915 - Tel: (71) 3014-6817  
E-mail: tabelionatodedenotas@gmail.com

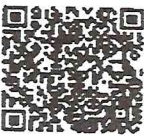
Tabelião: Bel. Valtér da Silva Reis  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[2Fw3Mpc0] - ROBERTO JOSÉ DA SILVA  
Salvador/BA, 28 de Janeiro de 2020

Em Test. da Verdade.

TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCRIVENTE  
Seio: 1603.AC861383-2 - Valor: R\$ 5,20

Consulte em: [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)  
T. Fisc. R\$ 1,78, FECOM R\$ 0,69, FMMPEA R\$ 0,05, MPGE R\$ 0,10, Def. R\$ 0,07



Req: 8100000004430

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97946903 em 05/02/2020  
Protocolo 205014208 de 04/02/2020  
Nome da empresa GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA NIRE 29202994869  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 81739292888790  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2020  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



## PROCURAÇÃO

A outorgante **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **08.621.541/0001-49**, situada à Avenida Luiz Tarquínio Pontes, 2580 – Edfº Villas Empresarial I, sala 311 – Vilas do Atlântico – Lauro de Freitas, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo seu sócio, o Srº **ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº 03.899.400-38 SSP-BA e do CPF nº 669.610.255-87, residente e domiciliado à Rua Clarival do Prado Valladares, nº 71 – apt 1203 – Caminho das Árvores – Salvador – BA, nomeia e constitui seu bastante procuradora, ou outorgado, o Sra **ROSY ASSIS DE CAMPOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF sob nº 011.733.315-81 e do RG sob nº 07.266.540-86 SSP-BA, residente e domiciliada em Loteamento Ribeiro, Rua F, nº 10 – Centro, Amargosa, Estado da Bahia, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, estando autorizado a assinar, entregar e retirar documentos, concordar com os seus termos, formular propostas, assinar instrumentos contratuais, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, ofertar lances, transigir, desistir e praticar todos os demais atos necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Lauro de Freitas, 09 de novembro de 2020.

Antonio de Souza Sampaio Filho – Sócio Diretor

CPF: 669.610.255-87

GE Consultoria Pública Ltda Me 08.621.541/0001-49

**CONFERE COM ORIGINAL**

*Silva*

3º TABELIONATO DE NOTAS  
 Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo  
 Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41220-915 - Tel.: (71) 3014-6817  
 E-mail: t3@tabelionatosilva.com.br

Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 [JET000n1]-ANTÔNIO DE SOUZA SAMPAIO FILHO.....  
 Salvador/BA, 17 de Novembro de 2020  
 Em Test. da Verdade  
**TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES - ESCRIVENTE**  
 Selo: 1603.AC973900-7 - Valor: R\$ 5,20  
 Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade/  
 Tx Fis.: 11/78 - FECCOM: R\$0,59; FMMFBA: R\$0,05; MPGL: R\$0,10; Def: R\$0,07

3º TABELIONATO DE NOTAS  
 Avenida Tancredo Neves, 1632 - Edifício Salvador Trade Center - Térreo  
 Caminho das Árvores - Salvador/BA - CEP: 41220-915 - Tel.: (71) 3014-6817  
 E-mail: t3@tabelionatosilva.com.br

Autenticado por: **Valter da Silva Reis**  
 [JET000n1]-TAIMARA MARGARIDA DE JESUS SILVA - ESCRIVENTE  
 Selo: 1603.AC978038-4 - Valor: R\$ 5,20  
 Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade/  
 Tx Fis.: 11/78; FECCOM: R\$0,59; FMMFBA: R\$0,05; MPGE: R\$0,10; Def: R\$0,07



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

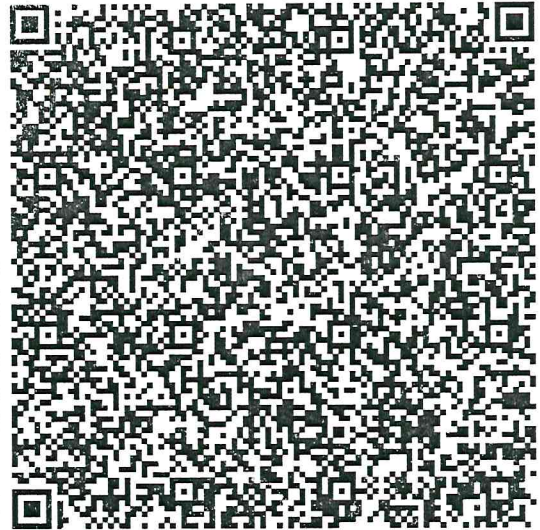
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		B A
NOME FOSY ASSIS DE CAMPOS		
	DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 126654086 SSP BA	
	CPF 021.733.315-81	DATA NASCIMENTO 04/10/1983
	FILIAÇÃO PATRÔNIO FRANCISCO DE CAMPOS MARIA DAS GRAÇAS LOPES DE A SSIQ	
	PERMISSÃO B	ACC E
N° REGISTRO 04539351608	VALIDADE 22/08/2021	1ª HABILITAÇÃO 17/12/2008
OBSERVAÇÕES		
_____ ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL AXARIGOSA, BA	DATA EMISSÃO 24/06/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		93643847044 50710456258
BAHIA		
DENATRAN		CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1849219608



1849219608

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

Parecer n°. \_\_\_/2021  
Processo Administrativo n. 179/2021  
Dispensa de Licitação n. 118/2021

Dispensa. Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria de empresa especializada na contratação de Sistema Integrado de gestão de Planejamento, gestão das Licitações e Contratos e gestão de Compras, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município. Ressalvas.

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria de empresa especializada na contratação de Sistema Integrado de gestão de Planejamento, gestão das Licitações e Contratos e gestão de Compras, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

### **II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**



Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:





**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

33

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), ou seja, dentro do enquadramento do novo Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;



IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

No caso em tela, trata da necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria de empresa especializada na contratação de Sistema Integrado de gestão de Planejamento, gestão das Licitações e Contratos e gestão de Compras, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município.

Portanto, como licitar decorre do ato de planejar a necessidade do Município, alertamos ao Gestor, que nas suas solicitações de despesas contemple toda a demanda da Pasta, para que não incida em pequenas e contínuas contratações similares, insurgindo em fragmentação de despesa e potencial sanção ao Chefe do Executivo Municipal.

### **III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica GE CONSULTORIA PUBLICA LTDA-ME, pessoa jurídica de Direito Privado, com CNPJ n: 08.621.541/0001-49, situada na Avenida Luiz Tarquínio Pontes, n 2580, Ed. Villas Empresarial I, sala 311, Vilas do Atlantico, Lauro de Freitas/Ba, foi a que ofertou a proposta de menor valor e mais vantajosa para a Administração.

### **IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL**

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei n. 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que foi colacionado os documentos exigidos para esta contratação.

Entretanto, apesar de regular a documentação ora apresentada, faz-se necessário ponderar que o contrato social apresentado está em sua alteração de número 9 e não é consolidado, sendo assim, faz-se necessário apresentar os contratos com as alterações anteriores.

Ademais, a minuta contratual veio preenchida, bem como a ausência, na mesma, da cláusula tratando do regime de execução, bem como a cláusula sobre as garantias para execução do contrato. No que tange a cláusula com as Responsabilidades das Partes, resta ausente a obrigatoriedade da Contratada de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

Pondera-se também a ausência do alvará de funcionamento da empresa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

39


**V – CONCLUSÃO**

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ante todo o exposto, alertamos aos Gestores as ponderações constantes nesse opinativo, para que o vício seja sanado, e querendo, dê prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 24 de junho de 2021.

  
Patricia C. S. de Souza  
OAB/BA 13.181  
Patricia Cardoso Silva de Souza  
Procuradora Municipal



## CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
Dispensa Emergencial de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Processo Administrativo nº: 179/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 113/2021	
Contrato nº.: 189/2021	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	
Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de Empresa Especializada na contratação de Sistema Integrado de Gestão de Planejamento, Licitações, Contratos e Compras	

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?					X
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X



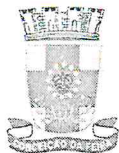
9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns:					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?					X
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão, a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					x
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – ( ) global ou ( ) por item ( ) por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X



iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - Apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo – a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93, e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?					X
b. o ato que autorizou a sua lavratura?					X
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?					X
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?					X
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?					X
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?					X
d. As condições de pagamento?					X



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.					X
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.					X
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?					X
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?					X
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?					X
j. Os direitos das partes?					X
k. As responsabilidades das partes?					X
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?					X
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?					X
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?					X
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?					X
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?					X
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?					X
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Ineligibilidade?					X
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?					X
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?					X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?					X
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X





44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-	X			



Da Análise:


Trata-se do Processo Administrativo N° 179/2021, com o número de folhas \_\_\_\_\_ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da DISPENSA n° 118/2021, cujo objeto é: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de Empresa Especializada na contratação de Sistema Integrado de Gestão de Planejamento, Licitações, Contratos e Compras, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

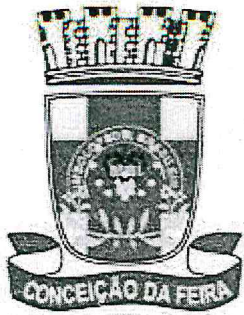
Participou do Processo a Empresa:

GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - ME, que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do Processo Administrativo n° 179/2021.

Data da Saída: 24/06/2021.

  
ENOCK DIAS SANTOS  
AUDITOR



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA – 09 DE JULHO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 114

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 189/2021

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 c=BR  
#Feira de Santana o=ICP-Brasil ou=FEI e=CNPJ A1  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2021-07-09 10:49:03:00

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SEXTA-FEIRA  
09 DE JULHO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 114

SECRETARIA DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA-ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E GESTÃO DE COMPRAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 08.621.541/0001-49

ENDEREÇO: AV. LUIZ TARQUÍNIO PONTES, Nº 2580, ED. VILLAS EMPRESARIAL I, SALA 311, VILAS DO ATLÂNTICO, LAURO DE FREITAS-BA.

VALOR R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais), a ser pago em duas parcelas de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2.014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 23 / 06 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 23 / 06 / 2021.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

[www.conceicaodafeira.ba.gov.br](http://www.conceicaodafeira.ba.gov.br)

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 189 / 2021**

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA-ME**, C.N.P.J. sob nº **08.621.541/0001-49**, situada na **AV. LUIZ TARQUÍNIO PONTES, Nº 2580, ED. VILLAS EMPRESARIAL I, SALA 311, VILAS DO ATLÂNTICO, LAURO DE FREITAS -Ba., CEP 42700-000**, tendo como seu representante legal a Sra. Rosy Assis de Campos, portadora do CPF nº 011.733.315-81 e RG nº 07266540-86 SSP BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **118/2021** e **Processo Administrativo nº 179/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E GESTÃO DE COMPRAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL, nos termos da Dispensa de Licitação nº 118 / 2021 e Processo Administrativo nº 179/2021, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

**Órgão: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**Projeto Atividade- 2.014 – Manutenção das Atividades da SEFIN**

**Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, dividido em 02 (duas) parcelas mensais de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

O presente termo de contrato tem a vigência 60 (Sessenta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global, podendo ser emitido Termo Aditivo de Prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I – DA CONTRATADA:**

- a) Entregar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que realizar, de acordo com as especificações supra mencionadas;
- c) Efetuar as correções/adequações imediatas dos serviços executados/metodologias utilizadas, objeto deste, que estiverem fora das especificações contidas na proposta ou que se verifique vícios, falhas ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

**II – DO CONTRATANTE:**

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% ( sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 23 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA-ME

Rosy Assis de Campos

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG: 2297070

\_\_\_\_\_  
RG: 0731355180



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

48

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Espécie** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Resumo do Objeto** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E GESTÃO DE COMPRAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24 Inciso II, da Lei 8.666/93.

**Órgão:** 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Projeto Atividade-** 2.014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

**Elemento De Despesa** –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Empresa Contratada** : GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA-ME

**Processo Administrativo** : 179/2021

**Nº do Contrato** : 189/2021

**Valor Total do Contrato** :R\$ 15.000,00 mediante serviço devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

**Vigência do Contrato** : De 23/06/2021 a 23/08/2021

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Rosy Assis de Campos

Conceição da Feira, 23 de junho de 2021.





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA- FEIRA – 09 DE JULHO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 114

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaoadafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaoadafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/ RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 189/2021

REDE GERAL SERVICOS  
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182  
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 c=BR  
e=Feira de Santana@ICP-Brasil ou=RFB e=CNPJ A1  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2021-07-09 10:49:03:00

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardoso
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEXTA-FEIRA  
09 DE JULHO DE 2021  
ANO V – EDIÇÃO Nº 114

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Espécie** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Resumo do Objeto** : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E GESTÃO DE COMPRAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

**Modalidade** : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24  
Inciso II, da Lei 8.666/93.

**Órgão:** 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Projeto Atividade-** 2.014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

**Elemento De Despesa** –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Empresa Contratada** : GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA-ME

**Processo Administrativo** : 179/2021

**Nº do Contrato** : 189/2021

**Valor Total do Contrato** :R\$ 15.000,00 mediante serviço devidamente atestado pela  
Secretaria acima citada.

**Vigência do Contrato** : De 23/06/2021 a 23/08/2021

**Assina pela Contratante** : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

**Assina pela Contratada** : Rosy Assis de Campos

Conceição da Feira, 23 de junho de 2021.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira  
ESTADO DA BAHIA

519

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 118/2021 e o Resumo do Contrato de prestação de serviços nº. 189/2021, com a empresa **GE CONSULTORIA PÚBLICA LTDA-ME**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 09 de julho de 2021.

**Juliano de Araújo Guerra**

*Secretário de Administração e Ordem Pública*